



Número: **0600190-52.2024.6.15.0031**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador: **031ª ZONA ELEITORAL DE POMBAL PB**

Última distribuição : **10/09/2024**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELEICAO 2024 CLAUDEMIR ARAUJO DE SA VEREADOR (REQUERENTE)	
	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO) PEDRO GUSTAVO SOARES DE LIMA (ADVOGADO)
CLAUDEMIR ARAUJO DE SA (REQUERENTE)	
	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO) PEDRO GUSTAVO SOARES DE LIMA (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123668389	19/11/2024 09:21	<a href="#">Relatório Preliminar</a>	Relatório Preliminar



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL**  
**POMBAL/PB**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0600190-52.2024.6.15.0031

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLAUDEMIR ARAUJO DE SA VEREADOR, CLAUDEMIR ARAUJO DE SA

Advogados do(a) REQUERENTE: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS - PB11536-A, PEDRO GUSTAVO SOARES DE LIMA - PB31836

Advogados do(a) REQUERENTE: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS - PB11536-A, PEDRO GUSTAVO SOARES DE LIMA - PB31836

<b>PROCESSO Nº: 06001905220246150031</b>	
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2024.</b>	
<b>PRESTADOR : CLAUDEMIR ARAUJO DE SA - 22000 - VEREADOR - SÃO DOMINGOS - PB</b>	
<b>CNPJ : 56.155.706/0001-87</b>	<b>Nº CONTROLE: 220001319429PB0586302</b>
<b>DATA ENTREGA: 04/11/2024 às 11:42:54</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 11/11/2024 às 09:14:50</b>
<b>PARTIDO POLÍTICO: PL</b>	<b>TIPO: FINAL</b>

**RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 69, § 1º, da Resolução TSE 23.607/2019, solicita-se a manifestação do prestador de contas sobre as ocorrências abaixo relacionadas, no prazo de 3 (três) dias.



**1. VERIFICAÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS E DE AUTOFINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ARTS 4º A 6º, 8º, 27, § 1º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

O valor dos recursos próprios supera em R\$ 901,49 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

<b>LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)</b>	<b>10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)</b>	<b>% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS</b>
15.985,08	1.598,51	2.500,00	15,64

Pombal/PB, 19 de novembro de 2024.

**ADELSON ALVES DE MORAIS**

Chefe de Cartório

